



CHECK LIST – CONVÊNIO

ITEM	DOCUMENTO OU PROVIDÊNCIA	VERIFICAÇÃO
1.	Minuta do instrumento de convênio.	
2.	Minuta do plano de trabalho.	
3.	Manifestação do jurídico do órgão.	
4.	Documentação de regularidade com tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor e responsabilidade fiscal:	TCM – educação e saúde
		Comprovação: a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos; b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde; c) observância dos limites das dívidas

	consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;	
	d) previsão orçamentária de contrapartida.	
	TCM – gasto com pessoal	
	TCM – convênios – LRF – art. 25, §1º, IV	
	TCM – adimplência quanto às tomadas e prestações de contas anuais	
	FGTS	
	INSS	
	L.D.O.	
	Justiça do Trabalho	
	Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.	
	SANEAGO	
	Secretaria de Estado de Governo – regularidade de recursos anteriormente repassados	
	SEGPLAN - regularidade de recursos anteriormente repassados	
3.	Declaração do ordenador da despesa.	
4.	Programa do desembolso financeiro – PDF - " <i>status</i> " liberada.	
5.	Manifestação do jurídico do órgão – minuta – art. 38, Par. único, Lei 8.666/1993.	
6.	Manifestação da Controladoria, nos casos previstos na IN da CGE.	
7.	Manifestação da SEGPLANe/ou das outras áreas de controle (vide Anexo - Planilha dos Tipos de despesas que necessitam de autorizações específicas).	
8.	Autorização do Governador, art. 47 da LCE 58/2006 (o art. 2º do Decreto nº 7.695/2012, autoriza os próprios secretários e presidentes de autarquias a realizar a autorização, em convênios até R\$ 500.000,00).	
9.	Nota de empenho e demonstração de previsão orçamentária de contrapartida, quando for o	

	caso.	
10.	Instrumento assinado.	
11.	Manifestação da PGE – outorga – art. 47, LCE 58/2006.	
12.	Demonstração da abertura de conta específica para o recebimento do repasse, no caso de previsão de repasse.	
13.	Documentação que demonstre a qualidade de representante do ente conveniente:	Cópia do Cartão do CNPJ do Município.
		Ata de posse e Diploma de Nomeação do Prefeito autenticadas.
		Documentação pessoal do Prefeito – cópia devidamente autenticada do RG, CPF e Comprovante de Endereço.
14.	Licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, nos termos da legislação específica.	
15.	Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro competente, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias.	
16.	Declaração do Contador sobre a Dívida Mobiliária da Prefeitura original.	
17.	Balanço financeiro referente ao exercício anterior ao ano corrente, assinado e datado.	
18.	Recibo de Declaração Homologada junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Privado – SICONFI.	